Projeto de Lei n°. 5501/2019

Autor: Dr. Eduardo Moutinho

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei n°. 5501/2019 de autoria do vereador Dr. Eduardo Moutinho cria a necessidade de aprovação pela Câmara Municipal a alteração de mão de direção ou instituição de mão dupla de direção nas vias públicas do Município.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Em que pese o entendimento do Departamento Jurídico da Câmara Municipal e da União dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP), órgão de apoio ao processo legislativo conveniado a esta Casa de Leis, terem sido contrários ao Projeto em apreço, o Presidente da CCJ, Marcos Lourençano e Relator Genésio Valêncio optaram por sua regular tramitação, julgando ser constitucional e legal.

Voto divergente do Vice-Presidente Marcos Rui Gomes Marona, acolhendo os entendimentos jurídicos exarados.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei n°. 5501/2019, por maioria, ante o voto contrário do Membros Marcos Marona.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 28 de fevereiro de 2019.

_____

Marcos Lourençano

Presidente

_____

Genésio Valêncio

Relator